



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0200/2018

O presente projeto visa evitar distorções quando da emissão de multas, adequando à legislação municipal a portaria 115 do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia, INMETRO, que acolhe uma tolerância 7% nas aferições realizadas por sistemas de medição de velocidade, radares, fixos, móveis, portáteis, lombadas eletrônicas, ou similares instalados com objetivo de aferir velocidade em vias públicas, em virtude de eventual falha ou inexistência de calibração específica, que impeçam a detecção exata e precisa do evento captado.

Publicitar a localização dos radares vai ao encontro dos princípios saudáveis da transparência na administração pública e evita a distorção na finalidade dos sistemas de radar, que deve ser a educação e segurança de trânsito, e não o abuso arrecadatório através da punição pecuniária, além de permitir avaliação contínua da eficácia dos equipamentos na redução dos índices de acidentes no trânsito em cada via.

Tecnicamente é necessária a aferição dos sistemas de medição de velocidade, radares, fixos, móveis, portáteis, lombadas eletrônicas, ou similares instalados com objetivo de aferir velocidade em vias públicas, já que estes necessitam estar com a sua calibração o mais correta possível para que emita detecção correta das infrações, necessidade reconhecida pelo Contran, Denatran que exigem a certificação do Inmetro no Artigo 2º da Resolução 165 e na deliberação 38 do Denatran.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.